

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - E O
SR. EDSON FOERSTE, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra firmados, e o Sr. **EDSON FOERSTE**, inscrita no CPF sob nº 076.724.287-48, doravante denominado **LOCADOR**, residente e domiciliado na Travessa Pavão, s/nº, Vila Pavão/ES embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel situado no pavimento térreo na Rua XV de Novembro, nº 195, Centro, Vila Pavão/ES, totalizando aproximadamente 43,10m², de propriedade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente do município de Vila Pavão/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

3.2 A data do término do presente Contrato, prevista no item 3.1 poderá ser antecipada, em qualquer data e sem ônus para a **CESAN**, desde que o **LOCADOR** seja previamente notificado.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito bancária a ser indicada pelo **LOCADOR**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e caso haja prorrogação de prazo contratual, poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADORA** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos de tarifas de água, telefone e energia elétrica taxa de ocupação e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.



CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista o **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

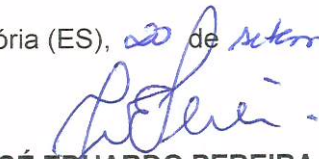
9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

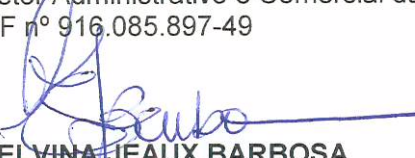
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 20 de setembro de 2018.


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 916.085.897-49


ETELVINA JEAUX BARBOSA
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 970.386.957-20


EDSON FOERSTE
Locador do Imóvel
CPF nº 076.724.287-48

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTOS S/A - CEASA/ES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE 28/05/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 10h30, nas dependências da SEAG, localizada no município de Vitória/ES, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal da CEASA - ES para analisar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2017 para a emissão do Parecer deste Conselho. Este é o Parecer: "Diante dos relatórios apresentados pela Auditoria Externa e as inconformidades e dúvidas sobre a documentação apresentada, REJEITAMOS as contas apresentadas no Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2017".

Cariacica (ES), 28 de maio de 2018

José Arcanjo Nunes
Paula Giacomini Cani
Felipe de Mattos e Ribeiro
Protocolo 427827

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTARIA Nº 028-S, de 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO**, para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, com vistas à realização do processo licitatório para Concessão do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo - SITRIP/ES.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica Especial de que trata o **Art. 1º**:

Marcus de Barros Filho - SETOP
Fabio Muniz de Freitas - DER/ES
Marcelo Rios Cravo - CETURB/ES
Renato França Martins - CETURB/ES
Anderson Peixoto Jardim - SEFAZ

Art. 3º - Caberá à Comissão Especial, acompanhar a atualização e revisão dos estudos a cargo da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para consolidação do Termo de Referência e minuta do Edital de Licitação.

Art. 4º - caberá ainda à Comissão Especial, apoiar a análise das propostas recebidas das Empresas/

Consórcios licitantes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2018.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado dos
Transportes e Obras Públicas
Protocolo 427876

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO - Servidor DT

Termo aditivo de prestação de serviço em caráter temporário autorizado pela Lei Complementar nº 809 de 23/09/2015 e no Edital nº 002/2017, de 17 de julho de 2017 que entre si celebram a AGERH e o servidor.

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Nome:	A partir de:
Eliane Amite Alabrin	22/09/2018
José Orlando Paterline	22/09/2018
Rafaela de Jesus	26/09/2018

Vitória/ES, 20 de setembro de 2018

Alberto Flávio Pêgo e Silva
Diretor Presidente
Protocolo 427736

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº129/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. Edson Foerste.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Rua XV de Novembro, Nº195, Centro, Vila Pavão/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Vila Pavão.

O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 20/09/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

REF.: Processo nº2018.020167

Vitória, 21 de setembro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 427749

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2018

Processo: 82739560/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional SECTI.

Contratada: RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME;
Objeto: Serviço de reprografia e gráfica rápida.

Valor: R\$ 6.577,95 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade 19.333.0855.2417; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento da SECTI para o exercício de 2018.

Vitória/ES, 20/09/2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 427908

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 052/2018

Processo: 79896375/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de Fogão Industrial;

Contratada: Licitando Comércio e Serviços Ltda-ME;

Valor Total: R\$ 1.262,50 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade 19.363.0855.4411, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2018.

Vitória/ES, 17/09/2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 427927

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 055/2018

Processo: 78754402/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição Papel Toalha Rolo para Dispensers;

Contratada: Delta Pack Comercial Eireli-EPP;

Valor Total: R\$11.497,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade 19.122.0800.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2018.

Vitória/ES, 19/09/2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 427939

RESUMO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

PROCESSO Nº 63200511/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: Villa Construtora LTDA.

OBJETO: Acréscimo de novos serviços e correção de valor aditado no 1º termo aditivo.

VALOR ADITIVO: R\$ 93.559,03 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 193630855514120000 Elemento de Despesa 4.4.90.51 Fonte 0133. Atividade 193.630.855.141.20000 Elemento de Despesa 4.4.90.51 Fonte 4101

Vitória, 20/09/2018

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
Protocolo 427942

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - RESOLUÇÃO Nº 217, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITE O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 38ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de Setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a norma de itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC, ANEXO I, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores, principalmente a Resolução 178, de 08 de junho de 2017.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 052 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 5º O Regulamento está disponibilizado na íntegra no site www.fapes.es.gov.br, no link Legislação/Resoluções.

Vitória, 10 de setembro de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF
Protocolo 427839

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA